

PORTARIA Nº 052/GSF/SEFAZ/2019

Tornar público, nos termos do art. 13 da Lei nº 8.059, de 29 de dezembro de 2003, os valores do FUPIS, do período de março de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E O SECRETÁRIO ADJUNTO DO TESOIRO ESTADUAL, no exercício das atribuições;

R E S O L V E M:

Art. 1º Tornar público, nos termos do art. 13 da Lei nº 8.059, de 29 de dezembro 2003, os valores do Fundo Partilhado de Investimentos Sociais - FUPIS, do período de março de 2019, conforme demonstrativo anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

C U M P R A - S E.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 22 de abril de 2019.

ROGÉRIO LUIZ GALLO

Secretário de Estado de Fazenda

LUCIANA ROSA

Secretária Adjunta do Tesouro Estadual

(Original assinado)

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SECRETARIA ADJUNTA DO TESOIRO ESTADUAL

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO FINANCEIRA DO TESOIRO

COORDENADORIA DE GESTÃO DO REGISTRO DA RECEITA

VALORES TRANSFERIDOS AOS MUNICÍPIOS REF. FUPIS MARÇO/2019

Valor Total de FUPIS	3.538,42	3.538,42
----------------------	----------	----------

Período do Crédito	MARÇO
--------------------	-------

Data do Repasse	11/04/2019
-----------------	------------

MUNICÍPIO	Repasse	TOTAL
-----------	---------	-------

ACORIZAL	4,72	4,72
----------	------	------

ÁGUA BOA	25,50	25,50
----------	-------	-------

ALTA FLORESTA	31,39	31,39
---------------	-------	-------

ALTO ARAGUAIA	36,64	36,64
---------------	-------	-------

ALTO BOA VISTA	10,95	10,95
----------------	-------	-------

ALTO GARÇAS	19,06	19,06
ALTO PARAGUAI	5,52	5,52
ALTO TAQUARI	39,03	39,03
APIACÁS	15,55	15,55
ARAGUAIANA	5,95	5,95
ARAGUAINHA	3,07	3,07
ARAPUTANGA	16,16	16,16
ARENÓPOLIS	5,66	5,66
ARIPUANÃ	26,19	26,19
BARÃO DE MELGAÇO	6,06	6,06
BARRA DO BUGRES	31,24	31,24
BARRA DO GARÇAS	43,22	43,22
BOM JESUS DO ARAGUAIA	10,84	10,84
BRASNORTE	31,67	31,67
CÁCERES	36,94	36,94
CAMPINÁPOLIS	13,57	13,57
CAMPO NOVO DO PARECIS	76,48	76,48
CAMPO VERDE	67,94	67,94
CAMPOS DE JÚLIO	34,15	34,15
CANABRAVA DO NORTE	6,29	6,29
CANARANA	32,00	32,00
CARLINDA	7,13	7,13
CASTANHEIRA	8,26	8,26
CHAPADA DOS GUIMARÃES	12,54	12,54
CLÁUDIA	11,23	11,23

COCALINHO	11,14	11,14
COLÍDER	20,69	20,69
COLNIZA	19,01	19,01
COMODORO	23,99	23,99
CONFRESA	17,94	17,94
CONQUISTA D'OESTE	10,37	10,37
COTRIGUAÇU	11,85	11,85
CUIABÁ	429,56	429,56
CURVELÂNDIA	4,34	4,34
DENISE	5,39	5,39
DIAMANTINO	51,22	51,22
DOM AQUINO	10,00	10,00
FELIZ NATAL	18,28	18,28
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	5,54	5,54
GAÚCHA DO NORTE	20,68	20,68
GENERAL CARNEIRO	11,09	11,09
GLÓRIA D'OESTE	4,55	4,55
GUARANTÃ DO NORTE	20,69	20,69
GUIRATINGA	11,51	11,51
INDIAVAÍ	5,24	5,24
IPIRANGA DO NORTE	23,52	23,52
ITANHANGÁ	7,69	7,69
ITAÚBA	7,45	7,45
ITIQUEIRA	35,17	35,17

JACIARA	18,46	18,46
JANGADA	5,24	5,24
JAURU	11,89	11,89
JUARA	25,09	25,09
JUÍNA	32,17	32,17
JURUENA	7,18	7,18
JUSCIMEIRA	10,32	10,32
LAMBARI D'OESTE	8,78	8,78
LUCAS DO RIO VERDE	89,25	89,25
LUCIARA	4,23	4,23
MARCELÂNDIA	10,98	10,98
MATUPÁ	22,41	22,41
MIRASSOL D'OESTE	14,80	14,80
NOBRES	20,44	20,44
NORTELÂNDIA	6,44	6,44
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	7,56	7,56
NOVA BANDEIRANTES	9,89	9,89
NOVA BRASILÂNDIA	5,70	5,70
NOVA CANAÃ DO NORTE	14,79	14,79
NOVA GUARITA	5,44	5,44
NOVA LACERDA	11,32	11,32
NOVA MARILÂNDIA	8,63	8,63
NOVA MARINGÁ	13,44	13,44
NOVA MONTE VERDE	8,55	8,55
NOVA MUTUM	83,37	83,37

NOVA NAZARÉ	11,29	11,29
NOVA OLÍMPIA	17,92	17,92
NOVA SANTA HELENA	6,93	6,93
NOVA UBIRATÃ	26,47	26,47
NOVA XAVANTINA	17,78	17,78
NOVO HORIZONTE DO NORTE	5,14	5,14
NOVO MUNDO	14,08	14,08
NOVO SANTO ANTÔNIO	9,74	9,74
NOVO SÃO JOAQUIM	13,13	13,13
PARANAÍTA	11,36	11,36
PARANATINGA	29,26	29,26
PEDRA PRETA	28,54	28,54
PEIXOTO DE AZEVEDO	17,98	17,98
PLANALTO DA SERRA	4,83	4,83
POCONÉ	13,45	13,45
PONTAL DO ARAGUAIA	4,44	4,44
PONTE BRANCA	3,61	3,61
PONTES E LACERDA	35,00	35,00
PORTO ALEGRE DO NORTE	9,99	9,99
PORTO DOS GAÚCHOS	13,70	13,70
PORTO ESPERIDIÃO	14,27	14,27
PORTO ESTRELA	7,03	7,03
POXORÉO	18,49	18,49
PRIMAVERA DO LESTE	93,33	93,33
QUERÊNCIA	47,22	47,22

RESERVA DO CABAÇAL	3,55	3,55
RIBEIRÃO CASCALHEIRA	11,43	11,43
RIBEIRÃOZINHO	4,62	4,62
RIO BRANCO	4,15	4,15
RONDOLÂNDIA	12,94	12,94
RONDONÓPOLIS	287,59	287,59
ROSÁRIO OESTE	11,26	11,26
SALTO DO CÉU	5,70	5,70
SANTA CARMEM	11,01	11,01
SANTA CRUZ DO XINGU	9,38	9,38
SANTA RITA DO TRIVELATO	16,42	16,42
SANTA TEREZINHA	9,32	9,32
SANTO AFONSO	4,62	4,62
SANTO ANTÔNIO DO LESTE	13,94	13,94
SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER	13,68	13,68
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	20,19	20,19
SÃO JOSÉ DO XINGU	13,95	13,95
SÃO JOSÉ DO POVO	4,22	4,22
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	17,79	17,79
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	10,26	10,26
SÃO PEDRO DA CIPA	3,63	3,63
SAPEZAL	75,37	75,37
SERRA NOVA DOURADA	3,81	3,81
SINOP	108,84	108,84

SORRISO	132,20	132,20
TABAPORÃ	16,71	16,71
TANGARÁ DA SERRA	68,19	68,19
TAPURAH	22,28	22,28
TERRA NOVA DO NORTE	9,71	9,71
TESOURO	6,59	6,59
TORIXORÉU	5,11	5,11
UNIÃO DO SUL	6,70	6,70
VALE DE SÃO DOMINGOS	4,91	4,91
VÁRZEA GRANDE	145,02	145,02
VERA	15,10	15,10
VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	22,06	22,06
VILA RICA	12,96	12,96
T O T A L	3.538,42	3.538,42

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: d23e1917

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar